

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem como objeto a **Contratação de Empresa para serviço de Hospedagem completa em Brasília - DF** para realização de tratamento médico, conforme CI nº 2111/2025 de 29/01/2025, vinculado ao processo administrativo sob nº 2851/2025, em atendimento a demanda judicial de **processo nº: 200900201559**, em favor da paciente **ELZA MARIA SANTANA CERQUEIRA** (DN: 03/03/1947).

1.2 O Setor de Hotelaria tem por missão oferecer condições de bem-estar, conforto e segurança na hospitalidade, qualidade, valor e satisfação para o paciente durante sua permanência na instituição.

1.3 A natureza dos itens solicitados em anexo no termo de referência é de bens e serviços de natureza comum.

ITEM	SERVIÇO A SER ADQUIRIDO	QUANTIDADE/MÊS
01	HOSPEDAGEM COMPLETA EM BRASÍLIA (PACIENTE E RESPECTIVO ACOMPANHANTE)	15 DIÁRIAS (14/05/2025 À 28/05/2025)

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretária conforme noticiou o Núcleo de Judicialização, recebeu determinação judicial para Contratação de Empresa para serviço de Hospedagem completa em Brasília - DF para realização de tratamento médico, conforme CI nº 2111/2025 de 29/01/2025, vinculado ao processo administrativo sob nº 2851/2025 SES, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo.

2.2 A demanda encaminhada pelo setor TFD-SES para cumprimento da decisão do processo sob nº 200900201559.;

2.3 A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2.4 A determinação judicial, envolvendo a demanda do Processo nº 200900201559, informamos a necessidade do cumprimento da determinação da sentença proferida nas folhas de 20 à 30 do mencionado processo.

2.5 Trata-se de paciente que necessita de tratamento fora do Estado de Sergipe, a hospedagem deve ser em Hotel próximo ao Hospital Sarah Kubitscheck – Brasília. A mesma possui agendamento das consultas, para o período de 14/05/2025 a 28/05/2025, conforme os agendamentos previamente marcados, totalizando inicialmente 15 dias, podendo ser maior decorrente a necessidade clínica da paciente.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: Estacionamento, serviço de lavanderia, serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos.

3.2 Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos três tipos de hospedagem: diárias com pensão completa, para apartamento simples e duplo;

3.3 Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia;

3.4 O hotel deverá ser localizado próximo ao Hospital Sarah Kubitscheck em Brasília - DF e ser equipado com estrutura suficiente para acomodar com conforto os hóspedes.

3.5 Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel da mesma categoria ou de categoria superior, pelo mesmo valor contratado, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.

3.6 A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

3.7 Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia;

alimentação, exceto pensão completa.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

4.2 Alvará de funcionamento expedido por órgão competente estadual ou municipal, onde estiver instalado;

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato de prestação de serviços a ser firmado terá prazo de vigência imediato, contado a partir da sua assinatura até a execução do serviço e emissão do resultado.

6.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda judicial, referente ao processo sob nº 200900201559, em favor da paciente ELZA MARIA SANTANA CERQUEIRA (DN: 03/03/1947), uma vez que este procedimento não está contemplado nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório. Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a REALIZAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A presente demanda Judicializada pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: Contratação de Empresa para serviço de Hospedagem completa em Brasília - DF para realização de

tratamento médico, conforme CI nº 2111/2025 de 29/01/2025, vinculado ao processo administrativo sob nº 2851/2025 SES.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

• CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pela manutenção de toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços, bem como pela disponibilização de recursos humanos, equipamentos, medicamentos e demais insumos essenciais a realização dos procedimentos contratados, sem ônus a Contratante;

8.2 Prestar um serviço de qualidade, garantindo o diagnóstico correto;

8.3 Atender a demanda solicitada pela contratada devendo manter o quantitativo estabelecido neste termo;

8.4 Preencher todos os formulários institucionais necessários e documentos do paciente para execução dos serviços;

8.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser contratado e a ele relativo;

8.6 Cumprir fielmente e em sua totalidade as cláusulas previstas neste termo;

8.7 Serão de responsabilidade da Contratada os danos causados a Contratante e a terceiros, em face da prestação dos serviços;

8.8 A Contratada se responsabilizará por todos os atos de seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer obrigação a eles pertinente;

8.9 Manter a cordialidade e a comunicabilidade direta com Gestores da SES, para buscar a melhoria destes serviços e garantir a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde;

8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura, imediatamente, após a realização do exame bem como todas as certidões negativas, e enviar através do e-mail: ceahu@saude.se.gov.br após atesto e avaliação da execução do serviço;

8.11 É de responsabilidade da Contratada a assistência ao paciente durante o período em que este permanecer na empresa para realização do procedimento, seja a permanência

caracterizada por espera, o ato assistencial em si, ou espera de transporte pós-procedimento até a alta hospitalar, ainda que a estadia seja decorrida por intercorrências;

8.12 A empresa Contratada deve prestar a assistência necessária e, em seguida, comunicar ao fiscal do contrato previamente designado sobre qualquer alteração no quadro clínico do paciente seja ela decorrente ou não do procedimento realizado na Empresa.

- **CONTRATANTE**

8.13 Efetuar o agendamento do exame junto à empresa contratada;

8.14 Disponibilizar o transporte para encaminhamento do paciente à unidade contratada ou sua filial para realizar o procedimento;

8.15 Efetuar o pagamento das faturas nos termos e prazos descritos no contrato;

8.16 Comunicar à Empresa Contratada sobre a demanda do serviço, informando os dados do paciente e informações quanto ao procedimento;

8.17 Fiscalizar o contrato, fiscal este que será do setor demandante, e responsável pelo atesto da nota com os documentos necessários;

8.18 Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratação de empresa para realização da hospedagem, será feita de IMEDIATO contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

10.0 – GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Ao solicitar a Gerência de Judicializados e Registros de Preços a compra do referido objeto descrito na decisão judicial resta prejudicado o preenchimento do dado.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O contratado será selecionado por meio de **DISPENSA**, na modalidade EMERGENCIAL, sob a forma ELETRÔNICA.

Aracaju, 5 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gilmaria de Jesus Santana
Colaborador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NXMU-EPBX-DUWX-EQYS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gilmaria de Jesus Santana ***47577*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 05/02/2025 12:52:16 (Docflow)